# Lei nº 1852 de 4 de Novembro de 1969

Abre um credito suplementar de Ncr$ 3.800,00 e dá outras providências.

Sergio Bettiol, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito de Ncr$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros novos) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

0 Governo e Administração Geral
3 Secretaria Geral
3 Material de Consumo
I - Artigos de expediente, papeis carbonos, fitas para maquinas, etc. ..... Ncr$ 1.000,00
II - Artigos para conservação do Paço Municipal Ncr$ 270,00
1 Administração Financeira
0 Administração
1 Arrecadação - Diversas da Receita
3 Serviços de Terceiros
V - Despesas com o café dos funcionarios ..... Ncr$ 30,00
VII - Despesas de viagens, estada e condução de funcionarios a serviço da Prefeitura Ncr$ 500,00
4 Viação, Transportes e Comunicações
0 Administração
5 Transportes Urbanos
3 Serviços de Terceiros
I. Serviços mecânicos e oficinas no conserto das motos e outros veículos ..... Ncr$ 2.000,00
Soma Ncr$ 3.800,00

Artigo 2º: Para fazer face a despesa desta lei ficam anuladas par-

cialmente nas importâncias abaixo mencionadas as seguintes verbas do Orçamento vigente:

9 Serviços Urbanos
0 Administração
3 Iluminação Pública
C Despesas de Capital - Investimentos
I- Construção de novas rêdes para iluminação pública ---- Cr$ 2.000,00
5 Praças, Parques e Jardins
C Despesas de Capital - Investimentos
II Desapropriações para utilidades públicas Cr$ 1.800,00
Soma 3.800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 4 de Novembro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO BETTIOL

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 4 de Novembro de 1969